



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.150, DE 12 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n. 1.149, de 11 de Maio de 2.020, que fixa novas diretrizes acerca da flexibilização de atividades comerciais não essenciais, cujo funcionamento esta suspenso em razão da pandemia do Coronavírus – Covid-19 “

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Itaóca- Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor das recomendações expedidas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria da Comarca de Apiaí, nos autos do Autos n.º 62.0193.0000111/2020-2;

CONSIDERANDO, a disposição do Poder Público Municipal em atuar em sintonia com os órgãos de fiscalização externa:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado os termos do Decreto Municipal n. 1.149, de 11 de Maio de 2020, que flexibilizava o funcionamento de atividade considerada não essencial notoriamente com relação aos comércios que exploram o fornecimento de refeições:

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

ITAÓCA-SP. 12 de MAIO de 2.020

FREDERICO DIAS BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL